



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 054/GP/2020

Pontal do Araguaia, 14 de Fevereiro de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao saudar cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos **Projeto de Lei**, abaixo especificado, com justificativa, para apreciação e votação pelos ilustres Membros desta Colenda Casa Legislativa.

** Projeto de Lei nº 920/2020: Dispõe sobre a desafetação de área verde pertencente ao Setor João Rocha e dá outras providências.*

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários, sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 920 /2020

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 10451 Livro 08 fls 02
data 17/02/2020 hora 10:50
Funcionário: [Signature]

Dispõe sobre a desafetação de área verde pertencente ao Setor João Rocha e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar desafetação de parte de área pertencente ao Município de Pontal do Araguaia-MT, localizada no Setor João Rocha, inscrita nesse município sob o nº 001.02.007.013A.00, denominada como área verde, situada na Avenida Universitária, com superfície de 87,25 m², de acordo com a planta e memorial descritivo.

Parágrafo Único: Dos limites e confrontações do imóvel objeto do pedido de autorização legislativa:

- Lado esquerdo: Área verde
- Lado direito e fundo: Lote n. 13
- Frente: Avenida Universitária

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT),
aos 14 de fevereiro de 2020.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

C.M. Pontal do Araguaia-MT
Ver. Mara Rubia Vergilio Jacinto
1^ª Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 920/2020

Pontal do Araguaia/ -MT, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a desafetação de área verde pertencente ao Setor João Rocha e dá outras providências”.

Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que aludida área está contida em denominada área verde do município, onde existem diversos imóveis comerciais e residenciais a muito tempo, estando todos devidamente ocupados por moradores, que inclusive possuem IPTUs registrados em seus nomes, sendo todos inclusive, alvo de cobrança da Fazenda municipal anualmente.

Nesse sentido, cumpre informar que supramencionada área, encontra-se inserida onde no passado era para ser uma extensão da Avenida Sebastião de Oliveira até a Rua Dalvira de Sousa Santos, o que jamais ocorreu por mudança no momento de execução do aludido projeto.

Ademais, imperioso ressaltar que os moradores que ali se encontram, estão alocados na área a mais de uma década, sendo inclusive, cobrados anualmente do IPTU dos imóveis em questão, sob pena de protesto e ajuizamento de execução fiscal em caso de inadimplemento.

No entanto, embora estejam exercendo a posse e domínio, não conseguem obter a propriedade de fato das áreas ocupadas, realidade que somente se consolidará na correta escrituração dos imóveis.

Ainda, calha salientar, que atualmente existe a grande necessidade de atualização e adequação do mapa municipal, a fim de regulamentar questões fundiárias existentes em todo município, sendo tal questão, inclusive objeto de intervenções constantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ocasião em que se vê a necessária regulamentação desses imóveis.

Nesse passo, considerando a necessidade discorrida e o devido entendimento do Ilustríssimo Presidente da Câmara, é que se justifica o presente Projeto de Lei, certo de vossa atenção, solicito o encaminhamento da matéria à análise e votação em regime de urgência, nos termos do art.49 da Lei Orgânica municipal.

Atenciosamente,


Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Leandro de Carlos Cardoso

Presidente da Câmara Municipal Pontal do Araguaia/MT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 920/2020



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 920 /2020

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Recebido
17/02/2020
10:50 hs
J.R.*

Dispõe sobre a desafetação de área verde pertencente ao Setor João Rocha e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar desafetação de parte de área pertencente ao Município de Pontal do Araguaia-MT, localizada no Setor João Rocha, inscrita nesse município sob o nº 001.02.007.013A.00, denominada como área verde, situada na Avenida Universitária, com superfície de 87,25 m², de acordo com a planta e memorial descritivo.

Parágrafo Único: Dos limites e confrontações do imóvel objeto do pedido de autorização legislativa:

- Lado esquerdo: Área verde
- Lado direito e fundo: Lote n. 13
- Frente: Avenida Universitária

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT),
aos 14 de fevereiro de 2020.

PROTOCOLO
Nº 10457 Livro 08 fls 02
data 17/02/2020 hora 10:50
(Assinatura)

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

C.M Pontal do Araguaia-MT
Ver. Mara Rúbia Vargilio Jacinto
1º Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 920/2020

Pontal do Araguaia/ -MT, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a desafetação de área verde pertencente ao Setor João Rocha e dá outras providências”.

Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que aludida área está contida em denominada área verde do município, onde existem diversos imóveis comerciais e residenciais a muito tempo, estando todos devidamente ocupados por moradores, que inclusive possuem IPTUs registrados em seus nomes, sendo todos inclusive, alvo de cobrança da Fazenda municipal anualmente.

Nesse sentido, cumpre informar que supramencionada área, encontra-se inserida onde no passado era para ser uma extensão da Avenida Sebastião de Oliveira até a Rua Dalvina de Sousa Santos, o que jamais ocorreu por mudança no momento de execução do aludido projeto.

Ademais, imperioso ressaltar que os moradores que ali se encontram, estão alocados na área a mais de uma década, sendo inclusive, cobrados anualmente do IPTU dos imóveis em questão, sob pena de protesto e ajuizamento de execução fiscal em caso de inadimplemento.

No entanto, embora estejam exercendo a posse e domínio, não conseguem obter a propriedade de fato das áreas ocupadas, realidade que somente se consolidará na correta escrituração dos imóveis.

Ainda, calha salientar, que atualmente existe a grande necessidade de atualização e adequação do mapa municipal, a fim de regulamentar questões fundiárias existentes em todo município, sendo tal questão, inclusive objeto de intervenções constantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ocasião em que se vê a necessária regulamentação desses imóveis.

Nesse passo, considerando a necessidade discorida e o devido entendimento do Ilustríssimo Presidente da Câmara, é que se justifica o presente Projeto de Lei, certo de vossa atenção, solicito o encaminhamento da matéria à análise e votação em regime de urgência, nos termos do art.49 da Lei Orgânica municipal.

Atenciosamente,


Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leandro de Carlos Cardoso
Presidente da Câmara Municipal Pontal do Araguaia/MT
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 920/2020

C.M Pontal do Araguaia-MT
Ver. Mara Rubia Vergilio Jacinto
1º Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 058/2020-GP

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Senhor Presidente,

Vimos por meio do presente requerer a juntada de Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei nº 920/2020 protocolado em 17/02/2020 junto a este Legislativo para apreciação e votação dos ilustres vereadores.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRIPTIVO

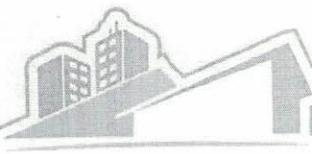
Ref: Regularização Espontânea

Autor Memorial : Vitor Hugo dos Santos

Crea RN n° 1015135870

Tels.: (66) 9 9929-5152 (62) 9 9325-3605
Barra do Garças - MT e Goiânia - GO

www.leveengenharia.com
leveengenhariaabr@gmail.com



MEMORIAL DESCRIPTIVO - REGULARIZAÇÃO

Obra: Edificação Mista – Comercial / Residencial Unifamiliar – Regularização espontânea

Endereço: Av. Universitária nº 132 ,Centro , Pontal do Araguaia - MT

Proprietário: Elma Moraes Lima

CPF: 428.141.111-91

Área do terreno: 87,25 m²

OBSERVAÇÃO:

1. CARACTERÍSTICA DO LOTE:

- a) A rua possui rede de água potável.
- b) A rua possui rede de energia elétrica.
- c) A rua possui rede telefônica.
- d) A rua possui rede de pavimentação asfáltica.
- e) A rua não possui rede de esgoto.



2. CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO:

- a) Alvenaria – Tijolos cerâmicos.
- b) Cobertura – Estrutura de Fibrocimento
- c) Piso – Cerâmica em todas as áreas cobertas
- d) Instalações elétricas – Padrão Bifásico. Tensão 220 Volts.
- e) Instalações hidráulicas – Abastecimento por rede de concessionária. Um reservatório de fibra de vidro com capacidade para 1.000 litros. Distribuição em tubos e conexões soldáveis.
- f) Esgoto – Tubos PVC, direto para as caixas de inspeção ligadas no sumidouro e fossa séptica.
- g) Aparelhos – Os dois banheiros possuem vaso sanitário com válvula de descarga e pia e chuveiro , o lavabo possui apenas vaso sanitário e pia.
- h) Pintura – As paredes internas apresentam tinta látex pva sobre massa corrida. Já as paredes externas apresentam pintura látex acrílica sobre reboco.
- i) Esquadrias internas e externas – As portas e janelas estão descritas no projeto , variando de material de madeira , metal e vidro. Suas dimensões e posicionamentos estão especificados no projeto.



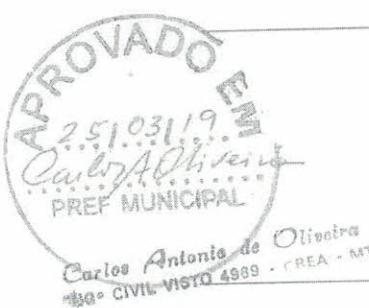


➤ DIMENSÕES INTERNAS DOS AMBIENTES :

a) Salão Comercial 1	27,23 m ²
b) Salão Comercial 2	18,45 m ²
c) B.W	0,65 m ²
d) B.W 1	2,31 m ²
e) Sala de Estar	27,39 m ²
f) Quarto	18,31 m ²
g) A. Serviço	07,31 m ²
h) B.W 2	2,31 m ²
i) Hall Acesso	10,87 m ²
j) Área das paredes em planta	10,66 m ²
k) ÁREA TOTAL	124,84 m ²

Observação: Tudo como consta no projeto.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Setembro de 2018.



Vitor Hugo dos Santos
Vitor Hugo dos Santos
Crea RN 1015135870
Responsável Técnico

Vitor Hugo do Santos
Vitor Hugo do Santos
Engenheiro
Crea 1015135870D-GO

Elma Moraes Lima

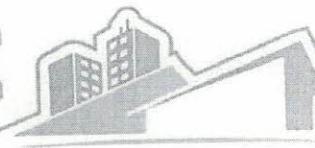
Elma Moraes Lima

CPF: 428.141.111-91

Proprietária

Tels.: (66) 9 9929-5152 (62) 9 9325-3605
Barra do Garças - MT e Goiânia - GO

www.leveengenharia.com
leveengenhariab@gmail.com





Levantamento das condições da edificação

Obra: Edificação Mista – Comercial / Residencial Unifamiliar – Regularização espontânea

Endereço: Av. Universitária nº 132, Centro, Pontal do Araguaia - MT

Proprietário: Elma Moraes Lima

CPF: 428.141.111-91

Área do terreno: 87,25 m²

Uso do Imóvel: Comercial e Residencial

Características do Imóvel:

- | | |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. N° Pavimentos | 02 (dois) térreo e Sub Solo. |
| 2. N° Banheiros | 03 (três) |
| 3. N° Dormitórios | 01 (três) |
| 4. Estrutura | Concreto Armado |
| 5. Cobertura | Estrutura de madeira com telha Fibrocimento. |
| 6. Esquadrias | As portas e janelas estão descritas no projeto, variando de material de madeira, metal e vidro. Suas dimensões e posicionamentos estão especificados no projeto. |
| 7. Piso | Concreto Armado |
| 8. Instalações | As portas e janelas estão descritas no projeto, variando de material de madeira, metal e vidro. Suas dimensões e posicionamentos estão especificados no projeto. |



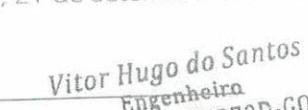
LAUDO TÉCNICO:

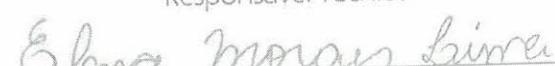
Em relação à análise técnica da edificação após visita in loco foi possível constatar que a residência se encontra em perfeito estado de conservação e de utilização das suas instalações físicas. Apresenta alvenaria íntegra sem rachaduras e outras patologias. As instalações hidro sanitárias e elétricas estão em perfeito funcionamento. As esquadrias internas e externas encontram-se em bom estado.

Assim, a residência por estar em perfeito estado de conservação e utilização encontra-se em condições para ser habitada.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Setembro de 2018.


Vitor Hugo dos Santos
Crea RN 1015135870
Responsável Técnico


Vitor Hugo do Santos
Engenheira
Crea: 1015135870D-GO


Elma Moraes Lima

Elma Moraes Lima
CPF: 428.141.111-91
Proprietária

